



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – BRASIL

DIRETRIZ DE AERONAVEGABILIDADE

DA Nº: 2008-04-01

Data de Efetividade: 30 abr. 2008

Esta Diretriz de Aeronavegabilidade (DA), emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) com base no Capítulo IV do Título III do Código Brasileiro de Aeronáutica - Lei Nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 - e no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) 39, aplica-se a todas as aeronaves registradas no País. Nenhuma aeronave à qual se aplica esta DA pode ser operada exceto após o cumprimento da mesma dentro dos prazos nela estabelecidos.

DA Nº 2008-04-01 - TEXTRON LYCOMING - Emenda 39-1232.

APLICABILIDADE:

Esta Diretriz de Aeronavegabilidade aplica-se aos motores Textron Lycoming modelos IO-540-K1J5 e IO-540-K1J5D modificados de acordo com o CHST Nº 2004S10-01, denominados pela Indústria Aeronáutica Neiva como número de parte (P/N) 202A-602-01 e 202A-602-02, respectivamente, e que incorporam a bomba mecânica de combustível P/N 202A-749-04. Estes motores equipam as aeronaves Neiva modelo EMB-202A e modelos EMB-201A e EMB-202 que incorporaram o Boletim de Serviço (BS) Neiva Nº 200-028-0028 emissão original, ou suas revisões posteriores aprovadas pela ANAC.

CANCELAMENTO / REVISÃO:

Não aplicável.

MOTIVO:

Foi constatada a ocorrência de três casos de perda de potência do motor em voo devido a problemas no sistema de alimentação de combustível, ocasionados pela quebra da bomba mecânica de combustível, associado ao não uso da bomba elétrica auxiliar durante a decolagem, operação agrícola e pouso, como preconizado no Manual de Operação da aeronave.

Como esta condição afeta a segurança de voo, é requerida a adoção de uma ação corretiva e, portanto, fica configurada a causa justa para impor, sem prévio aviso, o cumprimento desta emenda no prazo estabelecido.

AÇÃO REQUERIDA:

Substituição da inscrição técnica existente no painel de instrumentos da aeronave; e substituição da bomba mecânica de combustível.

CUMPRIMENTO:

O cumprimento deve ser efetuado conforme abaixo, a menos que já tenha sido executado anteriormente.

- (a) Dentro das próximas 50 horas de voo ou na próxima inspeção programada, o que ocorrer primeiro, após a data de efetividade desta DA, remova a inscrição técnica existente e instale uma nova inscrição técnica de P/N 202A-853-11-025 no painel de instrumentos, de acordo com o Boletim de Serviço Neiva Nº 200-011-0006 emissão original, ou suas revisões posteriores aprovadas pela ANAC.
- (b) Para motores cujas bombas mecânicas de combustível tenham acumulado 700 horas ou mais de operação, substitua a bomba mecânica P/N 202A-749-04 por outra nova de mesmo P/N dentro das próximas 50 horas de operação ou 30 dias a partir da data da emissão desta DA, o que ocorre primeiro.
- (c) Para motores cujas bombas mecânicas de combustível tenham acumulado entre 500 e 700 horas de operação, substitua a bomba mecânica P/N 202A-749-04 por outra nova de mesmo P/N dentro das próximas 100 horas de operação ou 60 dias a partir da data da emissão desta DA, o que ocorre primeiro, observando-se o limite máximo de 750 horas de operação.

- (d) Para motores cujas bombas mecânicas de combustível tenham acumulado menos de 500 horas de operação, substitua a bomba mecânica P/N 202A-749-04 por outra nova de mesmo P/N antes da bomba acumular 500 horas de operação ou dentro dos próximos 60 dias a partir da data da emissão desta DA, o que ocorre depois.
- (e) As bombas mecânicas de combustível novas devem ser substituídas por outra nova de mesmo P/N a cada 500 horas de operação.

Os procedimentos e especificações detalhados para o cumprimento desta DA estão descritos nos BS Neiva Nºs CHST2004S10-01-71-003 emissão original, e 200-011-0006 emissão original, ou em suas respectivas revisões posteriores aprovadas pela ANAC.

Registre a incorporação desta DA nos registros de manutenção aplicáveis.

CONTATO:

Para informações adicionais, contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)
Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos (GGCP)
Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco B, 2º andar, Parque Residencial Aquarius
Fax: (12) 3797-2330
12246-870 – São José dos Campos - SP.
E-mail: pac@anac.gov.br

Para aquisição, contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)
Publicações
R. Santa Luzia, 651, 2º Mezanino, Centro
Fax: (21) 3814-6929
20030-040 – Rio de Janeiro - RJ.
E-mail: publicacoes@anac.gov.br

APROVAÇÃO:

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Gerente Geral
GGCP

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente
ANAC

NOTA: Documento original em português assinado e disponível na Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos (GGCP) da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).